



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/08/2021 15:31 - Mesa

PL n.2725/2021

## PROJETO DE LEI N DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Estabelece isenção de cobrança de PIS/Cofins incidentes sobre as empresas de medicamentos produzidos ou não no país

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- Não será cobrado das empresas fabricantes, comerciantes ou importadores de medicamentos em território nacional qualquer contribuição ou imposto a título de PIS/Cofins estabelecidos pelas Lei 9718 de 27 de novembro de 1998 que incidam sobre os medicamentos produzidos.

§ 1º Serão consideradas empresas fabricantes, comerciantes ou importadores, aquelas que fabriquem comercializem ou importem exclusivamente medicamentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O custo do medicamento para a população brasileira tem aumentado sobremaneira nos últimos tempos, a carga tributária sobre tais produtos é demasiadamente custosa para todos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.aufenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219084988900>  
depalexandrefrota@camara.leg.br



\* C D 2 1 9 0 8 4 9 8 8 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/08/2021 15:31 - Mesa

A isenção proposta neste Projeto de Lei busca a diminuição do preço final dos medicamentos para a população como um todo de forma a darmos maiores possibilidades aos tratamentos de saúde propostos por médicos.

Estes tributos são considerados contribuições sociais no âmbito de competência da União, que têm como destino o financiamento da seguridade social. Tratam-se, portanto, de tributos cuja receita não é compartilhada com estados, Distrito Federal e municípios.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília      de agosto de 2021

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota  
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.aufenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219084988900>  
depalexandrefrota@camara.leg.br

PL n.2725/2021